

## ESCLARECIMENTO E NOVA DATA DE ABERTURA

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0003/24-PG – LICITAÇÃO BB Nº 1042787**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, por meio de cartão com tarja magnética ou chip, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que:

1 As empresas **ASTROTECH SOLUTIONS, CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, impugnam e solicitaram esclarecimentos ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0003/24-PG**. Diante dos questionamentos, a Comissão de Licitação enviou-os à Assessoria Jurídica do Sesc/MA e à análise dos Técnicos responsáveis, e após emissão dos pareceres vêm apresentar as considerações especificadas a seguir:

<b>EMPRESA: ASTROTECH SOLUTIONS</b>	
<b><u>QUESTIONAMENTOS:</u></b>	<b><u>ESCLARECIMENTOS:</u></b>
<b>1-</b> A empresa informou que o edital não informava o modo de disputa: ABERTO, FECHADO, ABERTO E FECHADO.	<b>1-</b> Em resposta à solicitação, informamos que o modo de disputa é ABERTO, com disputa em sessão pública.
<b>2-</b> A empresa solicitou esclarecimento referente a aceitação da taxa negativa, como também o valor mínimo do lance.	<b>2-</b> Em resposta à solicitação, informamos que os subitens <b>10.1</b> (O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de <b>MENOR PREÇO</b> , considerando-se para tal, o menor percentual ofertado a título de "Taxa de Administração", com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo admitida a taxa administrativa máxima de <b>até 3,00%</b> para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e <b>2,67%</b> para os gastos com combustíveis da frota de veículos, conforme taxas médias estimadas para o processo) e <b>10.2</b> (O valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência é de: <b>R\$ 260.000,00</b> (duzentos e sessenta mil reais) acrescido da taxa administrativa de <b>2,67%</b> , que totaliza <b>R\$ 266.933,33</b> (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o gasto anual com combustíveis da frota de veículos; e <b>R\$ 290.000,00</b> (duzentos e noventa mil reais), <b>acrescidos da taxa de 3,00%</b> , que totaliza <b>R\$ 298.700,00</b> para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos) do edital, já estabelecem as taxas e valores máximos para cada item.

<p><b>3-</b> A empresa solicitou que fosse esclarecido as exigências dos subitens <b>6.3.2, 6.3.8, 8.1 e 8.2</b> do edital.</p>	<p><b>3-</b> Em resposta à solicitação, informamos que a empresa não informou que pontos gostaria que fosse esclarecido e mesmo após questionamento por e-mail não respondeu à solicitação de complementação para o questionamento, e diante disso o questionamento foi desconsiderado, e não será possível ser respondido.</p>
---	---

<p align="center"><b>EMPRESA: CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA</b></p>	
<p align="center"><b><u>QUESTIONAMENTOS:</u></b></p>	<p align="center"><b><u>ESCLARECIMENTOS:</u></b></p>
<p><b>1-</b> A empresa perguntou se existiam veículos em garantia de fábrica, e em caso positivo, quantos estavam em garantia.</p>	<p><b>1-</b> Em resposta à solicitação, informamos que atualmente existe apenas 01 (um) veículo em garantia de fábrica.</p>
<p><b>2-</b> A empresa perguntou se os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa, e em caso positivo, informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada.</p>	<p><b>2-</b> Em resposta à solicitação, informamos que a empresa prestadora dos serviços é a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com taxa de administração de -0,10% (dez décimos por cento negativo).</p>
<p><b>3-</b> A empresa perguntou, em caso de oferta de taxa negativa, a qual representaria desconto a Administração, se seria aceito sistema totalmente web que possibilitasse maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento e se a empresa estaria atendendo aos requisitos do edital realizando faturamento pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado.</p>	<p><b>3-</b> Em resposta à solicitação, informamos que o desconto deverá ser oferecido no faturamento, ou seja, no ato de emissão da nota fiscal.</p>
<p><b>4-</b> A empresa perguntou, se estaria correto o seu entendimento sobre o conceito de preço de mercado à vista se seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento.</p>	<p><b>4-</b> Em resposta à solicitação, informamos que o subitem <b>6.3.3 do edital</b>, informa: <i>“Deverá apresentar o percentual da Comissão (Taxa Administrativa) e o valor anual cotado para cada item/lote, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos (se houver), emolumentos, impostos, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação”</i>, ou seja, os valores/taxas deverão incluir todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos (se houver), emolumentos, impostos, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.</p>
<p><b>5-</b> A empresa perguntou se estaria atendendo ao edital e se estaria correto o seu entendimento de que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades.</p>	<p><b>5-</b> Em resposta à solicitação, informamos que as notas fiscais cuja natureza do serviço de código 10.05 (gerenciamento) serão emitidas em nome do Sesc, pela gerenciadora e em relação aos serviços executados pelas prestadoras, as mesmas devem emitir as notas fiscais para o Sesc, que é o responsável pelo recolhimento dos impostos.</p>
<p><b>6-</b> A empresa perguntou, se estaria correto o seu entendimento do edital, referente ao recolhimento de imposto que deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços, sendo que a nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repass), e neste caso não haveria o que se falar em retenção e caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitiria uma NF-S para esta finalidade e esta sim seria passível de retenção em nome da gerenciadora.</p>	<p><b>6-</b> Em resposta à solicitação, informamos que o recolhimento é feito pelos prestadores de serviços (rede credenciada), os impostos são recolhidos pelos prestadores de serviços assim como os impostos retidos por essas notas são recolhidos pelo Sesc e a nota fiscal emitida pela contratada cujo o código do serviço é o 10.05, refere-se apenas ao objeto, sendo que o referido código, a título de agenciamento, não possui retenção de tributos.</p>

<p><b>7-</b> A empresa perguntou, se estaria correto o seu entendimento de que seria possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensaria o uso de cartão magnético/eletrônico (TAG ou etiqueta) em serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, ou seja, referente ao gerenciamento das manutenções, para o pagamento, seguindo o objeto do edital.</p>	<p><b>7-</b> Em resposta à solicitação, informamos que sim, porém não podemos dispensar o uso do cartão magnético com senha para abastecimento que é feito pelo motorista.</p> <p>Dessa forma, informamos que serão alterados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>No edital:</b> subitem 2.1;</li> <li>- <b>No Anexo I do edital:</b> lote/item 02;</li> <li>- <b>No Anexo II do edital:</b> item 02 do Objeto, item 2 da Descrição dos Serviços, e subitens 4.1, 4.4, 4.11 e 4.13;</li> <li>- <b>No Anexo III do edital:</b> lote/item 2;</li> <li>- <b>No Anexo VI do edital:</b> preâmbulo, subitens 2.1, 4.1.1, 4.1.4 e 4.1.13.</li> </ul>
<p><b>8-</b> A empresa perguntou, se estaria correto o seu entendimento de que o valor com parâmetro de preço de mercado referenciado no edital, seria aquele ofertado em mercado pela credenciada acrescido da taxa de credenciamento junto à gerenciadora.</p>	<p><b>8-</b> Em resposta à solicitação, informamos que para o processo, subdividido em 02 (dois) itens/lotes, o valor de referência para os itens, se refere ao valor máximo que o regional poderá gastar durante o ano para cada item, acrescido a estes a taxa estimada para cada serviço.</p>
<p><b>9-</b> A empresa questionou para o certame a exigência de que a empresa vencedora, detentora da ata, indique preposto, com atendimento presencial, na sede do Serviço Social do Comércio – Região Maranhão durante a vigência do contrato e solicita que seja excluída tal exigência, tendo em vista que esta medida é a mais adequada em razão dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e ampliação do caráter competitivo do certame.</p>	<p><b>9-</b> Em resposta à solicitação e considerando que a utilização e a gestão do sistema de gerenciamento de frota dos veículos deste Departamento Regional do Sesc será efetivada por um sistema em ambiente web, informamos que não há necessidade de um preposto para atendimento presencial na sede do Sesc/MA no município de São Luis(MA).</p> <p>Dessa forma, informamos que será alterado o <b>subitem 7.6</b> dos Anexos II, os subitens <b>7.6, 4.2.13.7 e 7.25</b> do Anexo VI do edital; e excluídos os <b>subitens: 7.17</b> do Anexo II e <b>7.16</b> do Anexo VI do edital.</p>

<b>EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>	
<b>QUESTIONAMENTOS:</b>	<b>ESCLARECIMENTOS:</b>
<p><b>1</b> - A empresa perguntou, referente à emissão de faturas e notas fiscais, se estaria certo o seu entendimento de que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo de combustíveis pelo Contratante, sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao fechamento do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada.</p>	<p><b>1-</b> Em resposta à solicitação, informamos que as notas fiscais deverão ser emitidas em nome da contratante (prestadores de serviços) e a nota fiscal cuja natureza 10.05 deverá ser emitida em nome do Sesc.</p>
<p><b>2-</b> A empresa perguntou, se estaria atendendo a forma de pagamento disponibilizando (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras, sendo que não sofrerão correção monetária – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções –, pois, se houver encargos, isso seria tratado posteriormente.</p>	<p><b>2-</b> Em resposta à solicitação, informamos que esta forma não nos atende, pois essa questão de boleto muitas vezes é um complicador, e como temos dias específicos para os pagamentos e depende de várias autorizações, em caso de encargos a serem descontados para discutir posteriormente, ficaria inviável.</p>
<p><b>3-</b> A empresa perguntou, sobre o <b>subitem 4.3</b> do</p>	<p><b>3-</b> Em resposta à solicitação, informamos que o</p>

<p>Termo de Referência (Anexo II, do edital), quanto ao Direito de Propriedade Intelectual, se estaria correto o seu entendimento de que o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada, tendo em vista que a Contratante não poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, assim os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependeriam única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexecutável a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante e que os relatórios gerenciais ficariam disponíveis para consultas, assim a empresa que continuar os serviços, poderá alimentar e adequar seu sistema.</p>	<p>entendimento da empresa está correto, sendo que o direito à propriedade intelectual deve ser preservado conforme manifestação da empresa e que a disponibilidade dos relatórios ao Sesc/MA permitirá acesso às informações necessárias para o gerenciamento (combustível e manutenção) por outra empresa que suceder a empresa contratada anteriormente.</p> <p>Dessa forma, informamos que serão alterados o <b>subitem 4.3</b> do Anexo II do edital e <b>subitem 4.1.3</b> do Anexo VI do edital.</p>
<p><b>4-</b> A empresa perguntou, sobre o <b>subitem 4.21</b> do Termo de Referência (Anexo II, do edital), quanto a Integração, qual o sistema operacional utilizado pela Contratante, o layout necessário, itens desejados e tipo de documento de integração.</p>	<p><b>4-</b> Em resposta à solicitação, informamos que o sistema a ser utilizado é ofertado pela contratada, o qual deve oferecer plataforma web, onde o mesmo deve disponibilizar relatórios para acompanhamento dos serviços.</p>
<p><b>5-</b> A empresa solicitou, que fosse excluída a exigência de garantia de 08 (oito) meses (nas alíneas “b.1” e “b.4”, do subitem 4.2.13.12, da CLÁUSULA QUARTA, do ANEXO VI, do edital) e sugeriu que fosse adotado o prazo estabelecido pelo Código do Consumidor, que serve como referência legal, trazendo assim transparência e equidade às relações comerciais.</p>	<p><b>5-</b> Em resposta à solicitação, informamos, com base na Lei Consumerista, que será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, para garantia dos produtos e serviços.</p> <p>Dessa forma, informamos que será alterada a alínea “b.1”, do <b>subitem 4.2.13.12</b>, da CLÁUSULA QUARTA, do ANEXO VI, do edital; permanecendo inalterada o conteúdo da alínea “b.4”.</p>
<p><b>6-</b> A empresa solicitou a verificação de divergência identificada no valor do lote 1 (abastecimento), pois com a previsão da taxa de 2,67% sobre o valor estimado de R\$ 260.000,00, o edital informa o valor de R\$ 266.933,33, enquanto o correto seria R\$ 266.942,00.</p>	<p><b>6-</b> Em resposta à solicitação, informamos que a taxa descrita no edital, corresponde a média estimada, que ao ser calculada no excel corresponde ao valor informado no instrumento convocatório, não tendo necessidade de alteração no processo.</p>
<p><b>7-</b> A empresa solicitou que fosse incluído no edital as exigências de Habilitação - Qualificação econômico-financeiro, incluindo todos os documentos obrigatórios do artigo 69 da Lei nº 14.133/21.</p>	<p><b>7-</b> Em resposta à solicitação, informamos que as licitações do Sesc são realizadas exclusivamente com base na Resolução Sesc 1.570/2023 que traz no inciso III do art. 16 a exigência pretendida pela empresa como mera faculdade, além disso a própria empresa reconhece em sua peça que o documento (balanço patrimonial) possa ser forjado para que as licitantes vençam o certame, motivos que consideramos não ser necessária a apresentação dos documentos requeridos, não dando provimento às alegações de empresa.</p>
<p><b>8-</b> A empresa solicitou que fosse incluído no edital a Certidão negativa de débitos trabalhistas, incluindo todos os documentos obrigatórios do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.</p>	<p><b>8-</b> Em resposta à solicitação, informamos que é desnecessária, na presente licitação, a necessidade de apresentação da mencionada certidão, pois a Resolução Sesc nº 1.570/2023 não traz essa exigência e não haverá a intermediação de mão de obra contratada no que alcança as obrigações com as verbas trabalhistas dos possíveis trabalhadores a prestarem seus serviços, razões pelas quais não há como se dar deferimento à pretensão perseguida pela empresa.</p>
<p><b>9-</b> A empresa solicitou que fossem reformuladas as</p>	<p><b>9-</b> Em resposta à solicitação e considerando que a</p>

<p><b>cláusulas 7.6 e 7.17</b>, do Anexo II – Termo de Referência, que exige o preposto presencial, requerendo a exclusão de tal exigência.</p>	<p>utilização e a gestão do sistema de gerenciamento de frota dos veículos deste Departamento Regional do Sesc será efetivada por um sistema em ambiente web, informamos que não há necessidade de um preposto para atendimento presencial na sede do Sesc no município de São Luis(MA).</p> <p>Dessa forma, informamos que será alterado o <b>subitem 7.6</b> do Anexo II e Anexo VI do edital; e serão excluídos os <b>subitens 7.17</b> do Anexo II e <b>7.16</b> do Anexo VI ambos do edital.</p>
---	---

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	
QUESTIONAMENTOS:	ESCLARECIMENTOS:
<p><b>1-</b> A empresa perguntou, se o Sesc/MA já utilizava o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva por meio de sistema eletrônico, e em caso positivo, informasse qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração.</p>	<p><b>1-</b> Em resposta à solicitação, informamos que a empresa prestadora dos serviços é a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com taxa de administração de -0,10% (dez décimos por cento negativo).</p>
<p><b>2-</b> A empresa perguntou, se estaria correto o seu entendimento sobre o <b>item 2.2</b> (entregar a relação de estabelecimentos no momento da habilitação) do edital: “Conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar, fato assumido pelo Sesi no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, já que também ressalta que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação. Assim, entendemos que a Empresa Gerenciadora deverá apresentar a rede dentro do prazo de implantação do contrato contados da assinatura do contrato para definir a logística da rede de postos credenciados exigida no edital”. Além disso, a empresa solicitou que fossem observados os normativos do TCU descritos a seguir: Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU – versão 1.0 TC-021.192/2017-0.</p>	<p><b>2-</b> Em resposta à solicitação, informamos que no item <b>2.2</b> (<i>Deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, a relação de postos e oficinas contendo no mínimo: 30 (trinta) postos e 20 (oficinas) credenciados na região metropolitana de São Luís-MA, sendo que 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo de postos deverão estar localizados no município de São Luís em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) do Sesc Administração, situado na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 24, Jardim Renascença II; 02 (dois) postos credenciados nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru-Mirim, bem como, no mínimo, 02 (duas) oficinas credenciadas nos municípios de Caxias e Itapecuru-Mirim; 01 posto credenciado nos municípios localizados em entroncamentos de rodovias BRs localizadas no estado o Maranhão; 01 (um) posto credenciado nos municípios com mais de trinta mil habitantes; e 01 (um) estabelecimento credenciado a cada 200 km nas estradas (BR - 135, BR – 222 e BR - 316) ou em estradas de acesso aos municípios mencionados anteriormente</i>) do edital, está claro que a exigência deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato.</p>

<p><b>3-</b> A empresa perguntou, referente ao <b>subitem 6.2.4</b> (apresentação da Nota Fiscal e emissão automática) do edital, se estaria atendendo às necessidades do edital e do órgão o seu seguinte entendimento: “Informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior <b>agilidade</b> e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica”. Além disso, a empresa informou que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota, possibilitando o acompanhamento diário do que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.</p>	<p><b>3-</b> Em resposta à solicitação, informamos que dessa forma a empresa atende às necessidades do edital e do Sesc/MA, bastando haver uma comunicação clara entre a empresa e o gestor da frota para alinhar a retirada da Nota Fiscal.</p>
<p><b>4-</b> A empresa perguntou, referente ao <b>item 2</b> (cartão magnético para o produto de manutenção preventiva e corretiva) do Termo de Referência (Anexo II, do edital), se estaria atendendo às necessidades do edital o seu seguinte entendimento: “O sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota é diferente do sistema de gerenciamento de abastecimento, que ocorre através de cartão magnético, pois o sistema de gerenciamento de manutenção ocorre através de sistema onde o Gestor da Frota realiza envio de orçamentos e cotações a rede credenciada. Desta forma, tendo em vista essa diferença em decorrência das operações ocorrerem 100% online, pelo Gestor da Frota do Contratante, não há necessidade de emissão de cartões magnéticos, pois as transações serão todas processadas e aprovadas via sistema do início ao fim, pelo Gestor da Frota do Contratante, oferecendo sistema de gerenciamento sem oferta de cartões magnéticos”.</p>	<p><b>4-</b> Em resposta à solicitação, informamos a necessidade do cartão magnético com senha, para uso nos abastecimentos que são realizados pelos motoristas.</p> <p>Dessa forma, informamos que serão alterados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>No edital:</b> subitem 2.1;</li> <li>- <b>No Anexo I do edital:</b> lote/item 02;</li> <li>- <b>No Anexo II do edital:</b> item 02 do Objeto, item 2 da Descrição dos Serviços, e subitens 4.1, 4.4, 4.11 e 4.13;</li> <li>- <b>No Anexo III do edital:</b> lote/item 2;</li> <li>- <b>No Anexo VI do edital:</b> preâmbulo, subitens 2.1, 4.1.1, 4.1.4 e 4.1.13.</li> </ul>
<p><b>5-</b> A empresa perguntou, referente ao <b>item 7.6</b> (atendimento presencial com representante/preposto em São Luis) do Termo de Referência (Anexo II, do edital) e da Minuta do Contrato (Anexo VI, do edital), se estaria atendendo às necessidades do Sesc o seu seguinte entendimento: “O sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente on line, via web com suporte remoto não necessitando de um escritório comercial em cada localidade que prestam serviços ou um prestador de serviços no local. Dessa forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento permanente de forma remota inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência e ainda eventuais consultas por telefone, e-mail, website (fale conosco), sendo que, no caso de não resolução, podemos agendar uma visita ao local designado com dilação do prazo para 48 horas.</p>	<p><b>5-</b> Em resposta à solicitação e considerando que a utilização e a gestão do sistema de gerenciamento de frota dos veículos deste Departamento Regional do Sesc será efetivada por um sistema em ambiente web, informamos que não há necessidade de um preposto para atendimento presencial na sede do Sesc no município de São Luis(MA).</p> <p>Dessa forma, informamos que será alterado o <b>subitem 7.6</b> do Anexo II e Anexo VI do edital; e serão excluídos os <b>subitens 7.17</b> do Anexo II e <b>7.16</b> do Anexo VI ambos do edital.</p>

## DA ERRATA:

2 Considerando a necessidade de alterações, a Comissão de Licitação comunica aos interessados, as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:	LEIA-SE:
Licitação BB Nº 1041470	Licitação BB Nº <b>1042787</b>
<p><b>Subitem 2.1</b> A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, por meio de cartão com tarja magnética ou chip, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.</p>	<p><b>Subitem 2.1</b> A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, <b>SENDO EXIGIDO O CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO</b>, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.</p>

ONDE SE LÊ NO ANEXO I:	LEIA-SE:
<p><b>Lote/Item 02 "GESTÃO DE FROTA – MANUTENÇÃO</b> - Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente a manutenção dos 20 veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, <b>por meio de cartão com tarja magnética ou chip</b>, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciados, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada oficinas e concessionárias, compreendendo serviço de lavagem e mecânica geral, (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.) fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses."</p>	<p><b>Lote/Item 02 "GESTÃO DE FROTA – MANUTENÇÃO</b> - Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente a manutenção dos 20 veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrado de gestão de frota, visando o fornecimento nas redes de estabelecimentos credenciados, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de lavagem e mecânica veicular geral, (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses."</p>

ONDE SE LÊ NO ANEXO II:	LEIA-SE:
<p><b>Item 02 do Objeto</b> - contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente a manutenção dos 20 veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, <b>por meio de cartão com tarja magnética ou chip</b>, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciados, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada oficinas e concessionárias, compreendendo serviço de lavagem e mecânica geral, (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.) fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses.</p>	<p><b>Item 02 do Objeto</b> - contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente a manutenção dos 20 veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrado de gestão de frota, visando o fornecimento nas redes de estabelecimentos credenciados, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de lavagem e mecânica veicular geral, (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses."</p>
<p><b>Item 02 da Descrição dos Serviços</b> - Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente a manutenção dos 20 veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, <b>por meio de cartão com tarja magnética ou chip</b>, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciados, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada oficinas e concessionárias, compreendendo serviço de lavagem e mecânica geral, (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.) fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses.</p>	<p><b>Item 02 da Descrição dos Serviços</b> - Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente a manutenção dos 20 veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrado de gestão de frota, visando o fornecimento nas redes de estabelecimentos credenciados, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de lavagem e mecânica veicular geral, (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses."</p>
<p><b>Subitem 4.1</b> - A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção da frota do Serviço Social do Comércio do Maranhão, com o fornecimento de sistema informatizado e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende: (...)</p>	<p><b>Subitem 4.1</b> – A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e/ou manutenção da frota do Serviço Social do Comércio do Maranhão, com o fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e <b>cartão com tarja magnética ou chip (uso exclusivo nos abastecimentos)</b> para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende: (...)</p>
<p><b>Subitem 4.3</b> – A CONTRATADA importará todos os dados relativos às transações do gerenciamento de combustível e manutenção do período em que mantiver contrato com o Serviço Social do Comércio do Maranhão à empresa que a suceder.</p>	<p><b>Subitem 4.3</b> – A CONTRATADA <b>fornecerá relatório</b> relativos às transações de gerenciamento de combustível e manutenção <b>ao Sesc/MA</b>, do período em que mantiver contrato com o Serviço Social do Comércio do Maranhão, <b>para consulta/ acesso às informações necessárias para o gerenciamento por outra(s) empresa(s) que a(s) suceder(em).</b></p>

<p><b>Subitem 4.4</b> - Cada veículo terá um cartão de controle com chip ou tarja magnética, assim como cada condutor terá uma senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.</p>	<p><b>Subitem 4.4</b> - Cada veículo terá um <b>cartão com tarja magnética ou chip (uso exclusivo nos abastecimentos)</b>, assim como cada condutor terá uma senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na <b>respectiva</b> rede de estabelecimentos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.</p>
<p><b>Subitem 4.11</b> - A contratada deverá dispor de um cartão por veículo que servirão para gestão de frota e também gestão de abastecimento.</p>	<p><b>Subitem 4.11</b> - A contratada deverá dispor de um cartão por veículo que servirão <b>exclusivamente para o abastecimento</b>.</p>
<p><b>Subitem 4.13</b> - O sistema para o cartão gestão frota deverá emitir comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir: (...)</p>	<p><b>Subitem 4.13</b> - O sistema para o cartão <b>visando o abastecimento</b> deverá emitir comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir: (...)</p>
<p><b>Subitem 7.6</b> - Designar preposto em São Luís-MA para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato.</p>	<p><b>Subitem 7.6</b> - Designar <b>canal para atendimento instantâneo, via sistema web, e-mail e/ou telefone, em dias e horários de funcionamento do Sesc/MA, e em casos excepcionais, fora do horário comercial</b>, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato.</p>
<p><b>Subitem 7.17-</b> Comparecer sempre que convocada, ao local designado pelo Sesc-MA, por meio de representante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.</p>	<p><b>Subitem 7.17-</b> Excluído do Edital.</p>

ONDE SE LÊ NO ANEXO III:	LEIA-SE:
<p><b>Lote/Item 02 "GESTÃO DE FROTA – MANUTENÇÃO</b> - Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente a manutenção dos 20 veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, <b>por meio de cartão com tarja magnética ou chip</b>, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciados, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada oficinas e concessionárias, compreendendo serviço de lavagem e mecânica geral, (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.) fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses."</p>	<p><b>Lote/Item 02 "GESTÃO DE FROTA – MANUTENÇÃO</b> - Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente a manutenção dos 20 veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrado de gestão de frota, visando o fornecimento nas redes de estabelecimentos credenciados, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de lavagem e mecânica veicular geral, (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses."</p>

ONDE SE LÊ NO ANEXO VI:	LEIA-SE:
<p><b>Preâmbulo</b> - Instrumento Particular de Contrato referente a PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0003/24-PG, que entre si fazem o Serviço Social do Comércio - MA e a empresa CONTRATADA, objetivando a contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, por meio de cartão com tarja magnética ou chip, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições fixadas no Edital e regulamentada pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p>	<p><b>Preâmbulo</b> - Instrumento Particular de Contrato referente a PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0003/24-PG, que entre si fazem o Serviço Social do Comércio - MA e a empresa CONTRATADA, objetivando a contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, <b>SENDO EXIGIDO O CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO</b>, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições fixadas no Edital e regulamentada pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p>
<p><b>Subitem 2.1</b> - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, por meio de cartão com tarja magnética ou chip, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório nº 0003/24-PG, seus anexos e as Cláusulas deste.</p>	<p><b>Subitem 2.1</b> - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos municípios de Caxias, Imperatriz e Itapecuru Mirim, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, <b>SENDO EXIGIDO O CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO</b>, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório nº 0003/24-PG, seus anexos e as Cláusulas deste.</p>

<p><b>Subitem 4.1.1</b> - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, o(s) serviço(s) de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e/ou manutenção da frota do Serviço Social do Comércio do Maranhão, com o fornecimento de sistema(s) informatizado(s) e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela(s) CONTRATADA(S). A implantação do(s) sistema(s) pela(s) CONTRATADA(S) deve compreender: (...)</p>	<p><b>Subitem 4.1.1</b> - A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção da frota do Serviço Social do Comércio do Maranhão, com o fornecimento de sistema informatizado e <b>cartão com tarja magnética ou chip (uso exclusivo nos abastecimentos)</b> para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela(s) CONTRATADA. A implantação do sistema pela CONTRATADA deve compreender: (...)</p>
<p><b>Subitem 4.1.3</b> – A(s) CONTRATADA(S) importará(ão) todos os dados relativos às transações do gerenciamento de combustível e/ou manutenção do período em que mantiver Contrato com o Serviço Social do Comércio do Maranhão à(s) empresa(s) que a suceder (em).</p>	<p><b>Subitem 4.1.3</b> – A(s) CONTRATADA(s) <b>fornecerá(ão) relatórios</b> relativos às transações de gerenciamento de combustível e/ou manutenção <b>ao Sesc/MA</b>, do período em que mantiver contrato com o Serviço Social do Comércio do Maranhão, <b>para consulta/acesso às informações necessárias para o gerenciamento por outra(s) empresa(s) que a(s) suceder(em).</b></p>
<p><b>Subitem 4.1.4</b> - Cada veículo terá um cartão de controle com chip ou tarja magnética, assim como cada condutor terá uma senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.</p>	<p><b>Subitem 4.1.4</b> - Cada veículo terá um <b>cartão com tarja magnética ou chip (uso exclusivo nos abastecimentos)</b>, assim como cada condutor terá uma senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na <b>respectiva</b> rede de estabelecimentos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.</p>
<p><b>Subitem 4.1.13</b> - O sistema para o cartão de gestão da frota, deverá emitir comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir: (...)</p>	<p><b>Subitem 4.1.13</b> - O sistema para o cartão <b>visando o abastecimento</b> deverá emitir comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir: (...)</p>
<p><b>4.2.13.7</b> Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes <b>ou prepostos</b>, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;</p>	<p><b>4.2.13.7</b> Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;</p>
<p><b>Alínea “b.1” do subitem 4.2.13.12 da cláusula IV</b> - Mínima de 08 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is) ou fatura (s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 08 meses, prevalecendo em qualquer hipótese, a garantia mínima de 08 (oito) meses; (...)</p>	<p><b>Alínea “b.1” do subitem 4.2.13.12 da cláusula IV</b> - Mínima de <b>90 (noventa) dias</b> para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que <b>90 dias</b>, prevalecendo em qualquer hipótese, a garantia mínima de <b>90 (noventa) dias</b>; (...)</p>
<p><b>Subitem 7.6</b> - Designar preposto em São Luís-MA para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato.</p>	<p><b>Subitem 7.6</b> - Designar <b>canal para atendimento instantâneo, via sistema web, e-mail e/ou telefone, em dias e horários de funcionamento do Sesc/MA, e em casos excepcionais, fora do horário comercial</b>, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato.</p>
<p><b>Subitem 7.16</b> - Comparecer sempre que convocada, ao local designado pelo Sesc-MA, por meio de representante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.</p>	<p><b>Subitem 7.16</b> - Excluído do Edital.</p>

<b>7.25</b> Manter o Sesc/MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados <b>e/ou prepostos</b> e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.	<b>7.25</b> Manter o Sesc/MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
--	--

**3** Assim, considerando que as retificações influenciam diretamente nas condições de participação no certame, informamos que a nova data de abertura para o limite do acolhimento de propostas, abertura das propostas e data e hora da disputa foram prorrogadas, conforme especificado abaixo:

- ✓ **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14h (catorze) horas do dia 09 de maio de 2024.
  
- ✓ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h (catorze) horas do dia 20 de maio de 2024.
  
- ✓ **DATA E A HORA DA DISPUTA:** Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 20 de maio de 2024.

São Luís-MA, 09 de maio de 2024.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Coordenadora da CPL